PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2025
VALIDADE: 01 ANO

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **23/2025** – Processo Licitatório n. **138/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.558.657/0001-31, estabelecida na Rua Tancredo Neves, n. 91, Bairro Centro, no Município de Concórdia/SC, CEP 89.700-001, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANDERSON MARTINI**, inscrito(a) no CPF sob o n. 035.062.359-74, na qualidade de **DETENTORA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de baterias, filtros, graxas, óleos lubrificantes, entre outros, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme especificações abaixo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R$ Unt.	R$ Total
1	10	UN	24087 - Filtro Combustível Kit ACP0566310	TURBO FILTROS	340,00	3.400,00
2	10	UN	24088 - Filtro Lubrificante PSL 837	wega/r neto	91,96	919,60
3	10	UN	24089 - Filtro do Hidráulico PH 392	TECFIL	224,00	2.240,00
4	10	UN	24090 - Filtro do Hidráulico HPH392	sofape/tecfil	276,00	2.760,00
5	10	UN	24091 - Filtro do Ar Externo ARS9419	turbo filtros/notria	167,00	1.670,00
6	10	UN	24092 - Filtro do Ar Interno ARS 419	turbo filtros/notria	96,00	960,00

7	5	UN	24093 - Filtro Lubrificante PSL 900	vox/sofape	21,90	109,50
8	5	UN	24094 - Filtro do Combustível FBS 2-155	vox/sofape	11,50	57,50
9	5	UN	24095 - Filtro do Ar Interno Wap 903/s	vox/sofape	48,00	240,00
10	5	UN	24096 - Filtro do Ar Externo HD8889	vox/sofape	61,51	307,55
11	5	UN	24097 - Filtro do Hidráulico USH 348	notria/turbo filtros	117,00	585,00
12	10	UN	24098 - Filtro Lubrificante TB167i	vox/sofape	28,40	284,00
13	10	UN	24099 - Filtro do Combustível PSC 2/155	vox/sofape	11,34	113,40
14	10	UN	24100 - Filtro do Ar Interno ARS 807	vox/sofape	35,50	355,00
15	10	UN	24101 - Filtro do Ar Externo WAP 903	vox/sofape	61,51	615,10
16	10	UN	24102 - Filtro do Hidráulico USH 349	turbo filtros/notria	117,00	1.170,00
17	10	UN	24103 - Filtro do Racor TDE 1804	wega/r neto	65,66	656,60
18	5	UN	24104 - Filtro Lubrificante WO 763	vox/sofape	45,85	229,25
19	5	UN	24105 - Filtro do Combustível PSC 496	vox/sofape	29,29	146,45
20	5	UN	24106 - Filtro do Racor FCD 20587b	vox/sofape	27,72	138,60
21	5	UN	24107 - Filtro do Ar Interno HD806	vox/sofape	28,42	142,10
22	5	UN	24108 - Filtro do Ar Externo HD 7109	vox/sofape	35,25	176,25
23	5	UN	24109 - Filtro do Hidráulico BT470	wega/r neto	99,90	499,50
24	5	UN	24110 - Filtro Lubrificante PSL 675	vox/sofape	29,10	145,50
25	5	UN	24111 - Filtro do Racor FBS 2-155	vox/sofape	11,00	55,00
26	5	UN	24112 - Filtro do Combustível TDE 1804	wega/r neto	65,93	329,65
27	5	UN	24113 - Filtro do Ar Externo ASR 6223	vox/sofape	62,50	312,50
28	5	UN	24114 - Filtro do Ar Interno ERA 223	vox/sofape	53,05	265,25
29	5	UN	24115 - Filtro do Hidráulico USH 359	wega/r neto	101,56	507,80
30	5	UN	24116 - Filtro do Lubrificante WO 612	vox/sofape	52,25	261,25
31	5	UN	24117 - Filtro do Racor FCD 30125	wega/r neto	75,00	375,00
32	5	UN	24118 - Filtro do Combustível FBD82	vox/sofape	42,05	210,25
33	5	UN	24119 - Filtro do Ar Externo 87344136	vox/sofape	57,10	285,50
34	5	UN	24120 - Filtro do Ar Interno CF 360	vox/sofape	50,00	250,00
35	5	UN	24121 - Filtro do Ar Condicionado 84602004	vox/sofape	215,00	1.075,00
36	5	UN	24122 - Filtro do Hidráulico P551551	wega/r neto	58,00	290,00

37	5	UN	24123 - Filtro do Hidráulico Auxiliar PSH 693	tecfil/sofape	129,00	645,00
38	5	UN	24124 - Filtro do Hidráulico auxiliar HF 35518	tecfil/sofape	252,00	1.260,00
39	5	UN	24125 - Filtro Lubrificante	wega/r neto	78,77	393,85
40	5	UN	24126 - Filtro do Combustível P5551453	tecfil/sofape	99,00	495,00
41	5	UN	24127 - Filtro do Combustível P551422	tecfil/sofape	115,00	575,00
42	5	UN	24128 - Filtro do Ar Externo	notria/turbo filtros	130,00	650,00
43	5	UN	24129 - Filtro do Ar Interno	notria/turbo filtros	82,00	410,00
44	5	UN	24132 - Filtro Lubrificante Woe 850	wega/r neto	47,60	238,00
45	5	UN	24133 - Filtro Racor PSD 470/1	vox/sofape	57,50	287,50
46	5	UN	24134 - Filtro do Combustível TDC 353	wega/r neto	52,65	263,25
47	5	UN	24135 - Filtro do Ar WAP 384	wega/r neto	105,00	525,00
48	5	UN	24136 - Filtro do Hidráulico HIC 346	vox/sofape	8,50	42,50
49	15	UN	24137 - Filtro Lubrificante PSL 283	vox/sofape	49,50	742,50
50	15	UN	24138 - Filtro do Racor R-120L10M AQUI	wega/r neto	85,00	1.275,00
51	15	UN	24139 - Filtro do Combustível PSC 75	vox/sofape	42,75	641,25
52	15	UN	24140 - Filtro do Ar Externo WA 384	wega/r neto	95,00	1.425,00
53	15	UN	24141 - Filtro do Secador do Ar 43290122-32	vox/sofape	106,31	1.594,65
54	15	UN	24142 - Filtro Hidráulico HIC 346	vox/sofape	8,50	127,50
55	15	UN	24143 - Filtro do Ar Condicionado 500086329	wega/r neto	62,50	937,50
56	5	UN	24144 - Filtro Lubrificante PSL 283	vox/sofape	49,50	247,50
57	5	UN	24145 - filtro do Racor R120L10M AQUI	wega/r neto	85,05	425,25
58	5	UN	24146 - Filtro do Combustível FBD 75	vox/sofape	42,71	213,55
59	5	UN	24147 - Filtro do AR ARS 9837	vox/sofape	94,65	473,25
60	5	UN	24148 - Filtro do Hidráulico HIC 346	vox/sofape	8,50	42,50
61	5	UN	24149 - Filtro Lubrificante WO 680	wega/r neto	32,07	160,35
62	5	UN	24150 - Filtro do Racor FCD 2052	r. neto	55,80	279,00
63	5	UN	24151 - Filtro do Combustível FCD 2093	r. neto	42,76	213,80
64	5	UN	24152 - Filtro do Ar Interno WAP 176/S	r. neto	77,13	385,65
65	5	UN	24153 - Filtro do Ar Externo WAP 176	r. neto	153,45	767,25

66	5	UN	24154 - Filtro do Hidráulico USH 411	tecfil/sofape	177,00	885,00
67	5	UN	24155 - Filtro HSD Hidráulico UST 9360	turbo/notria	375,00	1.875,00
68	5	UN	24156 - Filtro do Lubrificante PL 2002	tecfil/sofape	22,22	111,10
69	5	UN	24157 - Filtro do Racor FBD 480/1	vox/sofape	50,86	254,30
70	5	UN	24158 - Filtro do Combustível KX 67/2D	turbo/notria	42,86	214,30
71	5	UN	24159 - Filtro do AR WAP 103	r. neto	85,22	426,10
72	5	UN	24160 - Filtro do Hidráulico HIC 346	vox/sofape	9,00	45,00
73	5	UN	24161 - Filtro do Ar Condicionado AKX 4014	wega/r neto	17,00	85,00
81	5	UN	24169 - Filtro Lubrificante PSL 285	tecfil/sofape	68,50	342,50
82	5	UN	24170 - Filtro do Racor PSC 715	turbo/notria	91,00	455,00
83	5	UN	24171 - Filtro Combustível PSC 870	tecfil/sofape	115,00	575,00
84	5	UN	24172 - Filtro AR Interno WAP 149/S	wega/r neto	94,00	470,00
85	5	UN	24173 - Filtro do AR Externo TR 25666561	turbo/notria	76,00	380,00
86	5	UN	24174 - Filtro do Hidraúlico 32/913500	turbo/notria	121,00	605,00
87	5	UN	24175 - Filtro da Transmissão 581/18063	turbo/notria	65,00	325,00
88	5	UN	24176 - Filtro do Ar Condicionado 30/926362	turbo/notria	28,00	140,00
89	10	UN	24177 - Filtro do Lubrificante PSL 598	tecfil/sofape	79,00	790,00
90	10	UN	24178 - Filtro do Combustível P551433	turbo/notria	150,00	1.500,00
91	10	UN	24179 - Filtro do Racor P551034	turbo/notria	92,00	920,00
92	10	UN	24180 - Filtro do Combustível P551422	turbo/notria	162,00	1.620,00
93	10	UN	24181 - Filtro do Ar Interno P611189	turbo/notria	97,00	970,00
94	10	UN	24182 - Filtro do Ar Externo P6111190	turbo/notria	158,00	1.580,00
95	10	UN	24183 - Filtro do Hidráulico P502441	turbo/notria	330,00	3.300,00
96	10	UN	24184 - Filtro do Ar Condicionado PA 5656 Filtro do Ar Condicionado PA 5656	turbo/notria	172,00	1.720,00
97	5	UN	24185 - Filtro Lubrificante RE 504836	turbo/notria	79,00	395,00
98	5	UN	24186 - Filtro do Racor RE 62419	turbo/notria	70,00	350,00
99	5	UN	24187 - Filtro do Combustível AT 491450	turbo/notria	152,00	760,00
100	5	UN	24188 - Filtro do Hidráulico P574617	turbo/notria	438,00	2.190,00
101	5	UN	24189 - Filtro do Ar Condicionado AT 184590/AT 191102	turbo/notria	148,00	740,00

102	5	UN	24190 - Filtro do Ar Externo TR 14190i	turbo/notria	168,00	840,00
103	5	UN	24191 - Filtro do Ar Interno AT 332909	turbo/notria	97,00	485,00
104	5	UN	24192 - Filtro Lubrificante PSL 78	tecfil/sofape	12,00	60,00
105	5	UN	24193 - Filtro do AR FAP 4877	wega/r neto	23,00	115,00
106	5	UN	24194 - Filtro do Condicionado ACP 559	tecfil/sofape	17,00	85,00
107	5	UN	24195 - Filtro do Combustível GI 50/7	tecfil/sofape	11,00	55,00
108	10	UN	24196 - Filtro Lubrificante PSL 56	tecfil/sofape	14,00	140,00
109	10	UN	24197 - Filtro do Ar ARL 5144	tecfil/sofape	37,00	370,00
110	10	UN	24198 - Filtro do Ar Condicionado ACP 559	tecfil/sofape	17,00	170,00
111	10	UN	24199 - Filtro do Combustível GI 50/7	tecfil/sofape	11,00	110,00
112	5	UN	24200 - Filtro Lubrificante TM 5	tecfil/sofape	10,00	50,00
113	5	UN	24201 - Filtro do Ar FAP 9054	wega/r neto	18,00	90,00
114	5	UN	24202 - Filtro do Ar Condiciondo ACP103	tecfil/sofape	10,00	50,00
115	5	UN	24203 - Filtro do Combustível GI04/7	tecfil/sofape	10,00	50,00
116	5	UN	24204 - Filtro Lubrificante PSL 619	tecfil/sofape	10,00	50,00
117	5	UN	24205 - Filtro do AR ARL8832	tecfil/sofape	10,00	50,00
118	5	UN	24206 - Filtro do Combustível GI04/7	tecfil/sofape	10,00	50,00
119	5	UN	24207 - Filtro Lubrificante	wega/r neto	95,00	475,00
120	5	UN	24208 - Filtro do Racor	turbo/notria	75,00	375,00
121	5	UN	24209 - Filtro do Combustível	wega/r neto	220,00	1.100,00
122	5	UN	24210 - Filtro do Ar	wega/r neto	61,00	305,00
123	5	UN	24211 - Filtro do Ar Condicionado	wega/r neto	81,00	405,00
124	5	UN	24212 - Filtro Lubrificante PSl 129	tecfil/sofape	16,00	80,00
125	5	UN	24213 - Filtro do Ar ARL 2220	tecfil/sofape	21,00	105,00
126	5	UN	24214 - Filtro do Ar Condicionado ACP 889	tecfil/sofape	13,00	65,00
127	5	UN	24215 - Filtro do Combustível GI 04/7	tecfil/sofape	11,00	55,00
128	5	UN	24216 - Filtro Lubrificante PSL 657	tecfil/sofape	23,00	115,00
129	5	UN	24217 - Filtro do Ar ARS 1014	tecfil/sofape	50,00	250,00
130	5	UN	24218 - Filtro do AR Condicionado ACP105	tecfil/sofape	16,00	80,00
131	5	UN	24219 - Filtro do Cobustível PEC 3023	tecfil/sofape	43,00	215,00
132	10	UN	24220 - Filtro Lubrificante PEL 678	tecfil/sofape	37,00	370,00

133	10	UN	24221 - Filtro do Ar ARL 5140	tecfil/sofape	52,00	520,00
134	10	UN	24222 - ACP 837KIT	tecfil/sofape	28,00	280,00
135	10	UN	24223 - Filtro do Combustível PSC 947	tecfil/sofape	27,00	270,00
136	5	UN	24224 - Filtro Lubrificante PSL 619	tecfil/sofape	10,00	50,00
137	5	UN	24225 - Filtro do Ar ARL 8829	tecfil/sofape	20,00	100,00
138	5	UN	24226 - Filtro do Ar Condicionado ACP 126	tecfil/sofape	20,00	100,00
139	5	UN	24227 - Filtro do Combustível GI 04/7	tecfil/sofape	10,00	50,00
140	5	UN	24228 - Filtro da Transmissão FCA 1552	tecfil/sofape	77,00	385,00
141	5	UN	24229 - Filtro Lubrificante PSL 619	tecfil/sofape	10,00	50,00
142	5	UN	24230 - Filtro do AR ARL 8830	tecfil/sofape	20,00	100,00
143	5	UN	24231 - Filtro do Ar Condicionado ACP 126	tecfil/sofape	14,00	70,00
144	5	UN	24232 - Filtro do Combustível GI 04/7	tecfil/sofape	10,00	50,00
145	5	UN	24233 - Filtro Lubrificante PSL 612	tecfil/sofape	21,00	105,00
146	5	UN	24234 - Filtro do Ar ART 8860	tecfil/sofape	29,00	145,00
147	5	UN	24235 - Filtro do Ar Condicionado ACP 008	tecfil/sofape	17,00	85,00
148	5	UN	24236 - Filtro do Combustível GI 04/7	tecfil/sofape	10,00	50,00
149	5	UN	24237 - Filtro Lubrificante PSL 129	tecfil/sofape	16,00	80,00
150	5	UN	24238 - Filtro do Ar ARL 2207	tecfil/sofape	23,00	115,00
151	5	UN	24239 - Filtro do Ar Condicionado ACP 886	tecfil/sofape	12,00	60,00
152	5	UN	24240 - Filtro do Combustível GI05/7	tecfil/sofape	11,00	55,00
153	5	UN	24241 - Filtro Lubrificante PSL619	tecfil/sofape	10,00	50,00
154	5	UN	24242 - Filtro do Ar ARL 8830	tecfil/sofape	20,00	100,00
155	5	UN	24243 - Filtro do Ar Condicionado ACP 126	tecfil/sofape	14,00	70,00
156	5	UN	24244 - Filtro do Combustível GI 04/7	tecfil/sofape	10,00	50,00
157	5	UN	24245 - Filtro da Transmissão FCA 1552	tecfil/sofape	77,00	385,00
158	5	UN	24246 - Filtro Lubrificante PSL 655	tecfil/sofape	47,00	235,00
159	5	UN	24247 - Filtro do Ar ARS 8234	tecfil/sofape	72,00	360,00
160	5	UN	24248 - Filtro do Ar Condiciondo ACP 821	tecfil/sofape	19,00	95,00
161	5	UN	24249 - Filtro do Combustível PSC 494	tecfil/sofape	69,00	345,00
162	5	UN	24250 - Filtro do Hidráulico PH 346	tecfil/sofape	10,00	50,00
163	10	UN	24251 - Filtro Lubrificante 503120785	turbo/notria	50,00	500,00

164	10	UN	24252 - Filtro do Ar 5802773390	turbo/notria	71,00	710,00
165	10	UN	24253 - Filtro do Racor 580143243	turbo/notria	85,00	850,00
166	10	UN	24254 - Filtro do Combustível 84212300	turbo/notria	43,00	430,00
167	5	UN	24255 - Filtro Lubrificante 9041800109	turbo/notria	18,00	90,00
168	5	UN	24256 - Filtro do Ar 9795280006	turbo/notria	116,00	580,00
169	5	UN	24257 - Filtro do Racor 4779915	turbo/notria	69,00	345,00
170	5	UN	24258 - Filtro do Combustível 901551	turbo/notria	33,00	165,00
176	5	UN	24264 - Filtro Lubrificante 07W/115436A	turbo/notria	34,00	170,00
177	5	UN	24265 - Filtro do Ar JZV/129620/A	turbo/notria	90,00	450,00
178	5	UN	24266 - Filtro do Racor 2RO/127177J	turbo/notria	86,00	430,00
179	5	UN	24267 - Filtro do Combustível JZV/201512	turbo/notria	60,00	300,00
180	5	UN	24268 - Filtro Lubrificante Woe 850	wega/r neto	48,00	240,00
181	5	UN	24269 - Filtro Racor PSD 470/1	tecfil/sofape	58,00	290,00
182	5	UN	24270 - Filtro do Combustível TDC 353	vox/sofape	57,00	285,00
183	5	UN	24271 - Filtro do Ar WAP 384	wega/r neto	105,00	525,00
184	5	UN	24272 - Filtro do Hidráulico HIC346	vox/sofape	10,00	50,00
185	5	UN	24273 - Filtro Lubrificante PSL 283	tecfil/sofape	50,00	250,00
186	5	UN	24274 - Filtro do Racor FCD 2277	wega/r neto	105,00	525,00
187	5	UN	24275 - Filtro do Ar Interno ARS 203	tecfil/sofape	42,00	210,00
188	5	UN	24276 - Filtro do Ar Externo HD 3003	vox/sofape	66,00	330,00
189	5	UN	24277 - Filtro do Hidráulico PSH 025	tecfil/sofape	136,00	680,00
190	5	UN	24278 - Filtro do Combustível PSC 75	tecfil/sofape	43,00	215,00
191	5	UN	24279 - Filtro Lubrificante LB 339	vox/sofape	43,00	215,00
192	5	UN	24280 - Filtro do Racor FBS 970/1	vox/sofape	55,00	275,00
193	5	UN	24281 - Filtro do Combustível PSD 460/1	tecfil/sofape	47,00	235,00
194	5	UN	24282 - Filtro do Ar ARS 9839	tecfil/sofape	86,00	430,00
195	5	UN	24283 - Filtro do Hidráulico HIC346	vox/sofape	10,00	50,00
196	5	UN	24284 - Filtro dágua PSA 331	tecfil/sofape	40,00	200,00
197	5	UN	24285 - Filtro Lubrificante PSL 283	vox/sofape	49,50	247,50
198	5	UN	24286 - Filtro do Combustível FBD 72/2	vox/sofape	14,90	74,50

199	5	UN	24287 - Filtro do Ar Externo P781039	wega/r neto	125,00	625,00
200	5	UN	24288 - Filtro do Ar Interno P777639	wega/r neto	63,00	315,00
201	5	UN	24289 - Filtro do Hidráulico UST 9360	turbo filtros/notria	395,00	1.975,00
202	5	UN	24290 - Filtro da Transmissão OFH60573	turbo filtros/notria	175,00	875,00
208	5	UN	24297 - Filtro Lubrificante PSL 900	vox/sofape	22,00	110,00
209	5	UN	24298 - Filtro do Racor PSC 870	tecfil/sofape	100,00	500,00
210	5	UN	24299 - Filtro do combustível P551423	tecfil/sofape	89,00	445,00
211	5	UN	24300 - Filtro Ar Interno WAP 148 S	wega/r neto	75,00	375,00
212	5	UN	24301 - Filtro Ar Externo WAP 148	wega/r neto	243,00	1.215,00
213	5	UN	24302 - Filtro do Hidráulico 3621163	turbo filtros/notria	288,00	1.440,00
214	5	UN	24303 - Filtro da Transimissão PSH 582	tecfil/sofape	199,00	995,00
215	5	UN	24304 - Filtro Lubrificante LBM 1	vox/sofape	11,00	55,00
216	5	UN	24305 - Filtro do Racor P 502566	turbo filtros/notria	89,90	449,50
217	5	UN	24306 - Filtro do Combustível FF 5638	turbo filtros/notria	146,00	730,00
218	5	UN	24307 - Filtro do Ar Externo HD 8889	vox/sofape	61,50	307,50
219	5	UN	24308 - Filtro do Ar Interno HDS 889	vox/sofape	45,90	229,50
220	5	UN	24309 - Filtro do Ar Condicionado AKX 4596	wega/r neto	55,00	275,00
221	5	UN	24310 - Filtro do Ar Condicionado P 500138	turbo filtros/notria	92,00	460,00
222	5	UN	24311 - Filtro do Hidráulico PT 9413 MPG	tecfil/sofape	236,00	1.180,00
223	5	UN	24312 - Filtro Lubrificante PSL 283	vox/sofape	49,50	247,50
224	5	UN	24313 - Filtro do Racor FCD2099	wega/r neto	50,66	253,30
225	5	UN	24315 - Filtro do Combustível FBD 75	vox/sofape	42,74	213,70
226	5	UN	24314 - Filtro do Hidráulico 73125853	tecfil/sofape	69,00	345,00
227	5	UN	24316 - Filtro Combustível FBD 493	vox/sofape	50,66	253,30
228	5	UN	24323 - Filtro do Ar ARS 533	turbo filtros/notria	162,80	814,00
229	5	UN	24324 - Filtro do Ar 84286397	turbo filtros/notria	120,00	600,00
230	5	UN	24325 - Filtro da Transmissão 87519452	turbo filtros/notria	148,28	741,40
236	5	UN	24331 - Filtro Lubrificante PSL 619	vox/sofape	9,25	46,25
237	5	UN	24332 - Filtro do Ar ARS 2869	wega/r neto	45,45	227,25
238	5	UN	24333 - Filtro do Ar Condiciondo ARL 8838	vox/sofape	24,65	123,25

239	5	UN	24334 - Filtro do Combustível GI02/1	vox/sofape	16,00	80,00
240	5	UN	24335 - Filtro Lubrificante PEL 119	vox/sofape	17,02	85,10
241	5	UN	24336 - Filtro do Ar ARL 4154	vox/sofape	21,40	107,00
242	5	UN	24337 - Filtro do Combustível GI04/7	vox/sofape	9,99	49,95
256	5	UN	24338 - Filtro Lubrificante PSL 166	vox/sofape	14,50	72,50
257	5	UN	24339 - Filtro do Ar ARL 5143	vox/sofape	33,00	165,00
258	5	UN	24340 - Filtro do Combustível GI50/7	vox/sofape	8,50	42,50
259	5	UN	24341 - Filtro do Ar Condicionado ACP 555	vox/sofape	19,80	99,00
260	5	UN	24342 - Filtro Lubrificante PSL 542	vox/sofape	20,00	100,00
261	5	UN	24343 - Filtro do Ar ARL 9611	wega/r neto	36,00	180,00
262	5	UN	24344 - Filtro do Ar Condicionado ACP 555	vox/sofape	19,80	99,00
263	5	UN	24345 - Filtro Lubrificante PEL 108	vox/sofape	15,85	79,25
264	5	UN	24346 - Filtro do Ar ARL 5053	vox/sofape	23,15	115,75
265	5	UN	24347 - Filtro do Ar Condicionado ACP 809	vox/sofape	17,15	85,75
266	5	UN	24348 - Filtro do Combustível GI 50/7	vox/sofape	10,80	54,00
267	5	UN	24349 - Filtro Lubrificante PSL 134	vox/sofape	14,02	70,10
268	5	UN	24350 - Filtro do Ar ARL 9119	vox/sofape	28,00	140,00
269	5	UN	24351 - Filtro do Combustível	wega/r neto	30,80	154,00
270	5	UN	24352 - Filtro Lubrificante PSL56	vox/sofape	13,90	69,50
271	5	UN	24353 - Filtro do Ar ARL 4161	wega/r neto	40,50	202,50
272	5	UN	24354 - Filtro do Ar Condicionado ACP 906	wega/r neto	11,30	56,50
273	5	UN	24355 - Filtro do Combustível GI 04/7	vox/sofape	9,99	49,95
243	5	UN	24356 - Filtro Lubrificante PSL 902	vox/sofape	20,56	102,80
244	5	UN	24357 - Filtro do Combustível PSC 498/52	wega/r neto	63,77	318,85
245	5	UN	24358 - Filtro do AR ARS 7990	vox/sofape	58,50	292,50
246	5	UN	24359 - Filtro Lubrificante PEL 2004	vox/sofape	71,80	359,00
247	5	UN	24360 - Filtro do Combustível PEC 3021	vox/sofape	51,21	256,05
248	5	UN	24361 - Filtro da Direção PH 346	vox/sofape	8,50	42,50
249	5	UN	24362 - Filtro do Ar AP 9845	vox/sofape	148,00	740,00
250	5	UN	24363 - Filtro do Ar Condicionado ACP 969/1	vox/sofape	47,64	238,20

251	5	UN	24364 - Filtro do Racor PSD 920/2	wega/r neto	68,00	340,00
252	5	UN	24365 - Filtro Lubrificante PSL 340	wega/r neto	54,00	270,00
253	5	UN	24366 - Filtro do Ar ARS 7109	vox/sofape	36,00	180,00
254	5	UN	24367 - Filtro do AR ARS 806	vox/sofape	28,50	142,50
255	5	UN	24368 - Filtro do Combustível PSC 454	vox/sofape	83,70	418,50
274	180	BD	24369 - Óleo SAE 15W40 Diesel	IPIRANGA/ICONIC	349,00	62.820,00
275	20	BD	24370 - Óleo SAE 10W40 Diesel	PETRONAS/PETRONAS	549,00	10.980,00
276	500	LT	24371 - Óleo SAE 15W40 Semi-sintético Flex	TEXACO/ICONIC	19,90	9.950,00
277	700	LT	24372 - Óleo SAE 5W30 Sintético Flex	TEXACO/ICONIC	24,90	17.430,00
278	700	LT	24373 - Óleo SAE 5W30 Diesel	evora/elvin	31,50	22.050,00
279	100	LT	24374 - Óleo SAE 0W20 Flex	SHELL/SHELL	29,99	2.999,00
280	150	LT	24375 - Óleo SAE 5W30 Dexos 1	TEXACO/ICONIC	24,90	3.735,00
281	15	BD	24376 - Óleo SAE 40	evora/elvin	285,00	4.275,00
282	350	BD	24377 - Óleo SAE 10W30	lubrax/vibra	425,00	148.750,00
283	20	BD	24378 - Óleo OT 030	evora/elvin	525,00	10.500,00
284	20	BD	24379 - Óleo OT 046	PETRONAS/PETRONAS	325,00	6.500,00
285	20	BD	24380 - SAE 30	evora/elvin	505,00	10.100,00
286	20	BD	24381 - Óleo ATF tipo A	evora/elvin	425,00	8.500,00
287	100	LT	24382 - Óleo ATF tipo A	evora/elvin	22,50	2.250,00
288	20	BD	24383 - Óleo Hidráulico 68 AW	SHELL/SHELL	339,00	6.780,00
289	30	BD	24384 - Óleo SAE 68	evora/elvin	281,90	8.457,00
290	60	BD	24385 - Óleo SAE 80W90	evora/elvin	465,00	27.900,00
291	20	BD	24386 - Óleo SAE 80	evora/elvin	379,00	7.580,00
292	30	BD	24387 - Óleo SAE 140	lubrax/vibra	525,00	15.750,00
293	40	BD	24388 - Óleo SAE 90	evora/elvin	454,00	18.160,00
294	20	BD	24389 - Óleo SAE 40	evora/elvin	285,00	5.700,00
295	100	UN	24390 - Fluído DOT 04	VARGA/TRW	18,59	1.859,00
296	100	UN	24391 - Fluído DOT 03	VARGA/TRW	14,54	1.454,00
297	50	BD	24392 - Graxa Automotiva de Sabão de Lítio	evora/elvin	492,00	24.600,00
298	50	BD	24393 - Graxa Automotiva de Lítio com Bissulfeto de Molibdenio	evora/elvin	1.167,00	58.350,00
299	100	BD	24394 - Querosene	lubrax/vibra	414,00	41.400,00
300	100	BD	24395 - Aditivo Radiador	TECBRIL/BASTON	180,00	18.000,00
301	350	LT	24396 - Aditivo Radiador	TECBRIL/BASTON	14,00	4.900,00
302	200	BD	24397 - Água desmineralizada	wolf	89,00	17.800,00
303	300	LT	24398 - Água desmineralizada	RADNAQ	4,20	1.260,00
304	400	BD	24399 - Arla	ARLAST	99,00	39.600,00

305	30	LT	24400 - Fluído de Freio LHM	PETRONAS/PETRONAS	94,90	2.847,00
					Total	**729.035,70**

Valor: R$ 729.035,70 (Setecentos e vinte e nove mil, trinta e cinco reais e setenta centavos).

2.2. As quantidades são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2.3. Os óleos não poderão ser refinados ou de origem recuperados, deverão ser de 1º linha, novos e fabricados por companhia de petróleo, garantindo sua função, não serem causadores de desgastes precoces de peças, sistemas hidráulicos, bombas, motores e aparelhos, sob pena de responsabilidade pelo dano comprovadamente ocasionado pela má qualidade do lubrificante.

2.4. As licitantes deverão cotar e entregar óleos lubrificantes que contenham na embalagem o número do registro na ANP- Agência Nacional do Petróleo, conforme Portaria nº 131/ANP de 30 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União.

2.5. Todos os itens deverão conter especificação técnica IATF 16949:2016.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Ação: 2.3 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice, Assessoria e Controle Interno
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice
Ação: 2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0501 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.10 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0056 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0055 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0057 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.135 – Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militar (FUNREBOM)
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 2.18 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura
Ação: 2.19 – Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 – SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 4002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ação: 2.136 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 2.40 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0061 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0166 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 2.109 – Operacionalização do Ensino Médio
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0166 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 2.45 – Manutenção do Ensino Superior
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação
Ação: 2.32 – Transporte Escolar – Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0061 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer
Ação: 2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: **5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**
Unidade Orçamentária: 5013 – Departamento de Turismo
Ação: 2.52 – Operacionalização de Ações de Turismo
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 6000 – SEC. DA INDÚSTRIA, COM. E DESENVOLV. ECONÔMICO
Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolv. Econômico
Ação: 2.9 – Manut. da Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.53 – Manutenção do Setor Rodoviário
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0016 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0704 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 2.57 – Operacionalização do Setor de Urbanismo
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 7004 – FUNDEC – Fundo Municipal da Defesa Civil
Ação: 2.122 – Gestão das Ações da Defesa Civil
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 8001 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Ação: 2.7 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0083 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0481 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 2.202 – Gestão do IGD - SUAS
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0859 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 2.203 – Gestão do IGD - PBF
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0860 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0064 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0002 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2.92 – Operacionalização da Vigilância Sanitária
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0066 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0002 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2.333 – Operacionalização da Vigilância Epidemiológica
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0066 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0037 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba
Ação: 2.70 – Programa de Atenção ao Idoso
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 3512 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal de Vereadores
Ação: 2.1 – Manutenção das Atividades Legislativas
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

4.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.
4.3. Dados das entidades ou órgãos ligados à Administração Municipal Direta.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO
5.1. Os itens deverão ser entregues, em até **15 (quinze) dias** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail), no seguinte endereço:
Garagem de Máquinas: Rua Antônio Sehnem, nº 155, Bairro Imigrantes, CEP 89.750-000.

6. DO RECEBIMENTO
6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:
6.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
6.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
6.2. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
6.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6.4. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
6.5. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.
6.6. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
6.7. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.
6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.10. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
6.12. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.
6.12.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.
6.12.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.
6.12.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 10 (dez) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6.13. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
7.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
7.1.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
7.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.
7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.
7.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS
CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 99/2025 de 12 de março de 2025, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO**, e no caso de seu impedimento, o servidor **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA,** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.4. A gestão deste contrato será realizada pela Sra. **ESTER MECCA BARBOSA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**
8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.
8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR
9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
9.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.
9.1.19. Entregar óleos lubrificantes que contenham na embalagem o número do registro na ANP- Agência Nacional do Petróleo, conforme Portaria nº 131/ANP de 30 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União.
9.1.20. Entregar óleos de 1º linha, novos e fabricados por companhia de petróleo, garantindo sua função, não serem causadores de desgastes precoces de peças,

sistemas hidráulicos, bombas, motores e aparelhos, sob pena de responsabilidade pelo dano comprovadamente ocasionado pela má qualidade do lubrificante.
9.1.21. Todos os itens deverão conter especificação técnica IATF 16949:2016.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.]

10. DO CANCELAMENTO
10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. REAJUSTE

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025.

11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

11.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

11.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

11.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

11.2. REVISÃO

11.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

11.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com

pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.
11.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
11.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

11.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
11.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.
11.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;
11.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
11.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;
11.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.
11.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para
a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. **ADVERTÊNCIA**: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.2.2. **MULTA**: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.
12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:
a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "i", "j" e "k" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.
12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA PUBLICAÇÃO
13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

14. DA GARANTIA

14.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Município de Peritiba – SC., 01 de julho de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

LUBRIFIL - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAÍS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 51/2025